



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729, Jucutuquara, CEP 29040-780, Vitória - ES - Vitória – ES - 27 3331-2110

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG

MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – ProfEPT

EDITAL INTERNO 03/2021

Edital 03/2021 ProfEPT - Ifes – Seleção de Bolsista FAPES

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Vitória, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno 03/2021, contendo as normas para seleção e indicação de 01 (um) bolsista Fapes, conforme Edital Fapes nº 11/2020 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação – Mestrado (Procap 2021)

Artigo 1º. Do Objeto: A seleção e indicação dos bolsistas segue o estabelecido no Edital Fapes Procap nº 11/2020 e será coordenada pela **Comissão de Bolsas** do Mestrado ProfEPT-Ifes Vitória, instituída pelo Colegiado do Curso em 26/04/2021.

Artigo 2º. Dos candidatos: Poderão se inscrever para concorrer à seleção e indicação todos os discentes ingressantes da Turma 2021 e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado;
- II. Possuir *Currículo Lattes* atualizado;
- III. Não exercer atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não eventual, exceto se professor da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico-Profissional e/ou Educação de Jovens e Adultos, Municipal ou Estadual do Espírito Santo, efetivo ou por designação temporária, com atuação em sala de aula e com carga horária semanal máxima de 25 (vinte e cinco) horas (incluí as horas de planejamento);
- III. a) Quando possuir vínculo estatutário ou celetista, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- III. b) É vedado ao bolsista ser sócio proprietário, sócio-gerente, sócio-administrador, participar da administração de sociedade privada e/ou ser microempreendedor individual;
- IV. Não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou Capes ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto se receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, como tutor;
- V. Não ser aposentado;
- VI. Não ter concluído outro curso de Mestrado ou Doutorado;
- VII. Estar adimplente junto à Fapes;
- VIII. Estar em regularidade fiscal junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista.

Artigo 3º. Da Inscrição: A inscrição no processo de seleção de bolsista poderá ser efetuada no dia **04 de outubro de 2021** enviando para o e-mail profep.vi@ifes.edu.br os seguintes documentos, em **arquivo único**, no formato **pdf**:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- II. Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa Fapes (Anexo 2);
- III. Declaração de Renda Familiar Total (Anexo 3);
- IV. Currículo Lattes atualizado.

Artigo 4º. Do Período de Inscrição: O cronograma de Inscrição é estabelecido abaixo:

Etapa	Data
1. Publicação	01/10/2021
2. Inscrição	04/10/2021
3. Resultado parcial	05/10/2021
5. Recursos	06/10/2021
6. Resultado dos recursos	07/10/2021
7. Resultado final	08/10/2021

Artigo 5º. Da Seleção: Os critérios a serem adotados para a elaboração das listas de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir os seguintes itens:

- I. Nota obtida na “Exame Nacional de Acesso - ENA 2020 – retificado em 26/01/2021”;
- II. Renda familiar total.

§ 1º A lista de classificação será construída com base nos valores do Fator de Classificação (FC), calculado com base nos seguintes critérios:

	Critério	Peso	Sigla
1	Nota obtida na “Exame Nacional de Acesso - ENA 2020 – retificado em 26/01/2021” (ENA)	1	ENA
2	Renda Familiar Total	2	RFT

§ 2º Para calcular o Fator de Classificação, será utilizada a seguinte fórmula:

$$FC = ENA + (2xRFT)$$

§ 3º Em caso de empate será adotado o critério “maior idade” do candidato.

§ 4º A tabela seguinte estabelece a pontuação para cada valor da Renda Familiar Total (RFT):

Renda Familiar Total (RFT)	Pontuação
0 a 2 salários mínimos	10
2 a 3 salários mínimos	9
3 a 5 salários mínimos	5
Mais de 5 salários mínimos	2

Artigo 6º. Da Indicação: O candidato indicado pelo Mestrado ProfEPT- Ifes Vitória deverá enviar, via sistema SigFapes, toda a documentação conforme Edital Fapes Procap nº 11/2020, até o dia **14/10/2021**.

Artigo 7º. Da Contratação da Bolsa: A bolsa será contratada segundo cronograma financeiro previamente estabelecido pela Fapes, mediante cumprimento dos requisitos e obrigações previstas no referido edital.

Artigo 8º. Do Cancelamento da Bolsa: O cancelamento da bolsa de mestrado poderá ser efetuado quando:

- I. Insuficiência de desempenho acadêmico, atestado pelo Orientador;
- II. Deixar de atender aos requisitos previstos neste edital e no Edital Fapes Procap nº 11/2020.

Artigo 9º. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar aos bolsistas informações no sentido de acompanhar e garantir o pleno atendimento aos objetivos da concessão da bolsa.

Artigo 10º. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Curso do ProfEPT- Ifes Vitória.

Vitória, Espírito Santo, 01 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Poliana Daré Zampirolli Pires
Coordenadora do Mestrado ProfEPT

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

Formulário de inscrição para concorrer a concessão de Bolsa do Edital Fapes Procap nº 11/2020, em processo de seleção efetuado pelo Mestrado em Educação Profissional – ProfEPT – Ifes Vitória.

1 – Candidato:

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Nº Matrícula:	
E-mail:	Telefone/Celular:	
CPF:	RG:	
Dados conta bancária: Banco Banestes Ag.: Número da conta: <i>Obs: Não obrigatório neste momento, mas será necessária no ato de contratação da bolsa junto à FAPES)</i>		

2 – Endereço:

Endereço residencial:

3 – Escolaridade Anterior

Escola de Ensino Fundamental	
Escola de Ensino Médio	
Curso Superior	

4- Declaração de Renda Familiar:

Renda Familiar Total	R\$
----------------------	-----

Vitória-ES, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 – Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa Fapes

DECLARAÇÃO

Eu, _____, com CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, venho à Comissão de Bolsas do Mestrado ProfEPT – Ifes Vitória solicitar a minha inscrição no Processo de Concessão de Bolsa/estudante do Edital Fapes Procap nº 11/2020, referente ao Edital Interno 03/2021 do Mestrado ProfEPT – Ifes Vitória, onde declaro ser verdade todas as informações prestadas no ato da inscrição, estando ciente das minhas obrigações com o Mestrado ProfEPT e com a Fapes.

Vitória-ES, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO 3 - Declaração de Renda Familiar Total

Eu, _____, com CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, declaro, Renda Familiar Total no valor de R\$ _____ (_____) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória, _____ de outubro de 2021

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.